

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA Nº 11084.2630001/24-007

Dados da proposta

Entidade
FMS PONTA PORÃ/MS

Programa
Viver sem Limites

Tipo de Obra
Construção

Porte
Fixa

CNPJ
11.084.263/0001-42

Componente
Oficina Ortopédica

Tipo de Recurso
Programa

Valor da Proposta
R\$ 1.180.000,00

Justificativa

O município possui interesse na construção de uma Oficina Ortopédica de saúde devido o vazio assistencial desta demanda, o qual facilitará o atendimento prestado e disponibilizará fácil acesso aos serviços oferecidos pela Oficina Ortopédica aos moradores da região sul do Estado do Mato Grosso do Sul, evitando viagens longas, onerosas e desgastantes aos usuários desse serviço, o que, por muitas vezes acaba causando desistência do tratamento e mais prejuízos as condições de saúde desses usuários.

O Município também atenderá a demanda de Ponta Porã e demais município que compõem a microrregião de Ponta Porã: Antônio João, Amambai, Aral Moreira, Tacuru, Sete Quedas, Coronel Sapucaia, Paranhos.

Em relação aos dados populacionais das pessoas com deficiência na área de abrangência do serviço contamos com uma média de 15 a 20 mil deficientes, e a previsão do atendimento de usuário mês por modalidade de reabilitação chega a 1.000 (mil), estimativa de Órteses, Próteses e Meios auxiliares de locomoção - OPM não cirúrgicas é de 400 (quatrocentos). Salientamos que devido à alta demanda de atendimento, hoje o Município conta com 500 (quinhentos) usuários que não obtém acesso ao atendimento, por ausência de serviço de referência na região ou insuficiência na oferta de atendimento.

Os objetivos da estrutura física desta oficina ortopédica são:

- Facilitar o acesso aos serviços de saúde, em tempo hábil e de acordo com as necessidades da pessoa com deficiência, prevenir o agravamento das condições físicas e refletir em aspectos como a autonomia e a independência do indivíduo;
- Otimizar o acesso a reabilitação, prescrição, concessão, manutenção de próteses, órteses e dispositivos auxiliares de locomoção, conforme a necessidade de cada indivíduo, visando prover mais autonomia para o mesmo; e
- Fazer com que as pessoas com deficiência se sintam acolhidas nos serviços de saúde, ampliando a sua participação, independência, autonomia, inclusão social.

Salientamos ainda, que é de extrema necessidade a construção física para dar agilidade nos serviços prestados, pois, irá corrigir os vazios assistenciais existentes, dando melhorias no andamento dos atendimentos, proporcionando assim, um tratamento mais humanizado para a população, com procedimentos de maior acesso.

Quanto as estratégias adotadas pela gestão local para aquisição de equipamentos/materiais, será através de licitações, pregões e a contratação de profissionais através de processo seletivo e concurso público e o custeio para o funcionamento da base será garantida conforme necessidade local.

Valor Empenhado
R\$ 0,00

Valor Pago
R\$ 0,00

Data do Cadastro
08/04/2024

Data da Portaria de Habilitação
30/04/2024

Situação da Proposta
Favorável

Número da Portaria de Habilitação
3672

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Último monitoramento

-

Situação do monitoramento
Não monitorado

Fol.: 43

Localização

CNES

-

Município
Ponta Pora

Bairro
Centro

CEP
79904-514

Observações

Terreno anexo ao Centro Regional de Especialidades João Kayatt

Nome do Estabelecimento

Oficina Ortopédica

UF

Mato Grosso do Sul

Endereço

Rua Guia Lopes 1331/1999, 1981 - Anexo Ao Cre João Kayatt

Latitude e Longitude

-22.531784490577078 / -55.71338519454003

Ambientes mínimos

Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	1	0
Depósito de material de limpeza com tanque (DML)	1	2
Sala Administrativa	1	10
Sala de atendimento Individualizado (Sala de Provas)	1	15

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Sala de espera/recepção	1	12,5
Sala de Máquinas	1	18
Sanitário para funcionários e alunos	2	10
Sanitário para paciente, doador e público	2	2,5
Sessão de adaptação e manutenção de cadeira de rodas, de solda e trabalho com metais	1	15
Sessão de adaptações	1	15
Sessão de Gesso	1	15
Sessão de Montagem de Órtese	1	15
Sessão de sapataria	1	15
Sessão de selaria , tapeçaria, costura e acabamento	1	15
Sessão de Termomoldagem	1	15
Sessão de Tomada de Moldes	1	15
Sessão Montagem de Prótese	1	15

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	4	19/04/2024

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Deliberação/Ata de homologação da CIB	10/04/2024	ERNESTINA MARIA DE LIMA
Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)	19/04/2024	ERNESTINA MARIA DE LIMA

Pareceres

proposta - Para adequação

Data de envio para análise
10/04/2024

Data do parecer
11/04/2024

Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse

• Outros

B Declaração de posse do terreno, com data vigente e assinatura pelo gestor responsável pela obra, acordo com o modelo disponível no site <https://portalfns.saude.gov.br/sismob-2-0/>, pois no endereço informado encontra-se a construção do CER III proposta SISMOB nº 11084.2630001/19-003 em execução;

Informações do endereço

• Outros

Trata-se da Proposta SISMOB nº 11084.2630001/24-007, em análise de mérito, na qual o Fundo Municipal solicita recursos financeiros de Programa para execução de obra de Construção de Oficina Ortopédica Fixa, no valor de R\$ 1.180.000,00, no município de Ponta

Para a análise de mérito, a teor da proposta e documentação anexa foram analisadas à luz das normativas vigentes e, após apreciação, esta Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS) solicita as seguintes adequações para prosseguimento da

a n á l i s e :

A Informar o endereço para a construção da Oficina Ortopédica pois no endereço informado encontra-se a construção do CER III proposta SISMOB nº 11084.2630001/19-003 em

e x e c u ç ã o ;

Terreno

• Outros

C Fotos do terreno, sendo pelo menos três fotos de ângulos diferentes, que demonstrem o contexto urbano;

Solicita-se o atendimento desta diligência ou envio de esclarecimentos por parte da gestão local no prazo de até quinze (15) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA DA ANÁLISE DE

1 Portaria de Consolidação GM/MS nº 1.526 de 11/10/2023, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), ver

2 TÍTULO IX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma no âmbito do SUS;

3 Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30/03/2021, que Consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS);
Brasília/DF, 11/04/2024.

Coordenação de Saúde da Pessoa com Deficiência

Contato: G 961P D3315- D A E T / S A E S / M S)

pessoa.com.deficiencia@saude.gov.br

r

proposta - Favorável

Data de envio para análise
19/04/2024

Data do parecer
24/04/2024

Observação/Justificativa

Trata-se da Proposta SISMOB nº 11084.2630001/24-007, em análise de mérito, na qual o Fundo Municipal solicita recursos financeiros de Programa para execução de obra de Construção de Oficina Ortopédica Fixa, no valor de R\$ 1.180.000,00, no município de Ponta

Para a análise de mérito, o teor da proposta e documentação anexa foram analisadas à luz das seguintes normativas: Portaria de Consolidação GM/MS Nº 1.526 de 11/10/2023; TÍTULO IX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28/09/2017; Resolução CIT nº 10 de 08/12/2016; e Resolução CIB/MS Nº 234 de 01/11/2023 que aprovou o pleito ou o plano de ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS e normativas correlacionadas.

Nesses termos, e restrito às informações contidas na proposta, considerando a justificativa apresentada, a coerência da solicitação, a compatibilidade do objeto apresentado pelo proponente com os programas e políticas prioritários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando expandir e qualificar as Redes de Atenção à Saúde, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência posiciona-se FAVORAVELMENTE ao mérito da A autenticidade das informações e documentos fornecidos pelo proponente é de sua inteira responsabilidade, conforme legislação citada acima.

Salienta-se que compete ao proponente garantir os recursos humanos e de infraestrutura necessários à operacionalização dos serviços a serem prestados na unidade, de forma a permitir o alcance dos objetivos propostos, de acordo com o compromisso firmado na proposta e seus anexos.

Destaca-se a necessidade de cumprimento à Resolução nº 10 da Comissão Inter gestores Tripartite (CIT), de 08/12/2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde

NORMATIVAS A SEREM OBSERVADAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E EXECUÇÃO DA

A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 1.526 de 11/10/2023, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece o programa mínimo de CER e Oficina Ortopédica;

B TÍTULO IX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as transferências fundo a fundo de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a estados, Distrito Federal e municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

C RDC Anvisa Nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, que estabelece os requisitos para a Infraestrutura de Estabelecimentos Assistenciais de

D RDC Anvisa Nº 51 de 06 de outubro de 2011, que estabelece os Requisitos para Aprovação de Projetos Físicos de Estabelecimentos de

E RDC Anvisa Nº 222 de 28 de março de 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras

F ABNT NBR 9050:2020 Versão corrigida 2021 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

G ABNT NBR 16537:2024 - Acessibilidade e Sinalização tátil no piso e Diretrizes para elaboração de projetos instalação.

Brasília/DF, 24 de abril de 2024

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência
Contato: G S 61 P D 3315-D A E T / S A E S / M S)
pessoa.com.deficiencia@saude.gov.br

Pagamentos

Parcela única

Situação

Aguardando superação da etapa de Ação preparatória

PORTARIA GM/MS Nº 3.672, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Oficinas Ortopédicas.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de oficinas ortopédicas.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimento e onerarão o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portal fnps.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de construção de Oficinas Ortopédicas, do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	74031865000124002	1.079.000,00	000Q	10302511885350001
MS	PONTA PORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11084263000124007	1.180.000,00	000Q	10302511885350001
PR	CAMPO MOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09253109000124001	1.226.000,00	000Q	10302511885350001
TOTAL			3 PROPOSTA(S)	3.485.000,00		

PORTARIA GM/MS Nº 3.673, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fnps.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000596394202400	500.000,00	71100006	500.000,00	1030251182E900052	2361787	500.000,00
GO	CALDAS NOVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000591175202400	1.000.000,00	71100006	1.000.000,00	1030251182E900052	5364485	1.000.000,00
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CIDADE OCIDENTAL	36000594176202400	1.000.000,00	71100006	1.000.000,00	1030251182E900052	3866718	1.000.000,00
GO	FAZENDA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA NOVA	36000592235202400	450.000,00	71100006	450.000,00	1030251182E900052	6624790	450.000,00
GO	GOIANÉSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000606014202400	1.000.000,00	71100006	1.000.000,00	1030251182E900052	6537227	1.000.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000594413202400	2.385.760,00	71100006	2.385.760,00	1030251182E900052	6450091	2.385.760,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	3600059445202400	4.846.651,00	71100006	4.846.651,00	1030251182E900052	6450091	4.846.651,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000594452202400	3.000.000,00	71100006	3.000.000,00	1030251182E900052	6450091	3.000.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000594457202400	6.146.651,00	71100006	6.146.651,00	1030251182E900052	6450091	6.146.651,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000608341202400	364.240,00	71100006	364.240,00	1030251182E900052	6450091	364.240,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000608342202400	500.000,00	71100006	500.000,00	1030251182E900052	6450091	500.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000608343202400	1.250.000,00	71100006	1.250.000,00	1030251182E900052	6450091	1.250.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000608345202400	1.417.665,00	71100006	1.417.665,00	1030251182E900052	6450091	1.417.665,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000608347202400	1.400.000,00	71100006	1.400.000,00	1030251182E900052	6450091	1.400.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000592625202400	1.000.000,00	71100006	1.000.000,00	1030251182E900052	2506815	1.000.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000597706202400	444.000,00	71100006	444.000,00	1030251182E900052	6449409	444.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000597713202400	1.000.000,00	71100006	1.000.000,00	1030251182E900052	6449409	1.000.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000600220202400	500.000,00	71100006	500.000,00	1030251182E900052	2506815	500.000,00
GO	IPAMERI	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI	36000591185202400	1.000.000,00	71100006	1.000.000,00	1030251182E900052	6449476	1.000.000,00
GO	ITAPIRAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRAPUA	36000591369202400	450.000,00	71100006	450.000,00	1030251182E900052	6566960	450.000,00
GO	JARAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - JARAGUA	36000598989202400	1.195.340,00	71100006	1.195.340,00	1030251182E900052	6594204	1.195.340,00
GO	LUZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000590764202400	6.356.305,00	71100006	6.356.305,00	1030251182E900052	6463819	6.356.305,00
GO	MONTIVIDU DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MONTIVIDU DO NORTE	36000608333202400	118.806,00	71100006	118.806,00	1030251182E900052	6389872	118.806,00
GO	PALMEIRAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3600059596202400	1.000.000,00	71100006	1.000.000,00	1030251182E900052	6558607	1.000.000,00
GO	PALMELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMELO	36000598082202400	1.000.000,00	71100006	1.000.000,00	1030251182E900052	6628788	1.000.000,00
GO	PIRENOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRENÓPOLIS	36000596059202400	500.000,00	71100006	500.000,00	1030251182E900052	6815286	500.000,00
GO	PORANGATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000595466202400	2.000.000,00	71100006	2.000.000,00	1030251182E900052	6336647	2.000.000,00
GO	PORANGATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000595467202400	2.200.000,00	71100006	2.200.000,00	1030251182E900052	6336647	2.200.000,00
GO	SENADOR CANEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600059264202400	1.610.000,00	71100006	1.610.000,00	1030251182E900052	6389791	1.610.000,00
GO	VIANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANÓPOLIS	36000608483202400	100.000,00	71100006	100.000,00	1030251182E900052	6775535	100.000,00
MA	ALDEIAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALDEIAS ALTAS	36000596037202400	1.000.000,00	71110001	1.000.000,00	1030251182E900021	7486952	1.000.000,00
MA	BACABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACABAL	360005965185202400	3.000.000,00	71110001	3.000.000,00	1030251182E900021	6892841	3.000.000,00
MA	BACABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACABAL	36000598017202400	2.976.190,00	71110001	2.976.190,00	1030251182E900021	6892841	2.976.190,00
MA	BARRA DO CORDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000596214202400	400.000,00	71110001	400.000,00	1030251182E900021	2462540	400.000,00
MA	CAROLINA	MUNICÍPIO DE CAROLINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000597531202400	1.000.000,00	71110001	1.000.000,00	1030251182E900021	6852343	1.000.000,00
MA	CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - FMS	36000598989202400	2.000.000,00	71110001	2.000.000,00	1030251182E900021	5492777	2.000.000,00
MA	CHAPADINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA	36000600437202400	3.698.000,00	71110001	3.698.000,00	1030251182E900021	6533361	3.698.000,00
MA	CIDELANDIA	MUNICÍPIO DE CIDELANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000595722202400	1.000.000,00	71110001	1.000.000,00	1030251182E900021	9481044	1.000.000,00
MA	CODO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000608526202400	500.000,00	71110001	500.000,00	1030251182E900021	6364586	500.000,00

